EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, especificamente para o cargo de Enfermeiro/Fiscal, mediante as condições estabelecidas neste edital, nos termos da Lei n° 8.745 de 1993, do Decreto n° 4.748 de 2003 e da Decisão Coren-SP/Plenário/028/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A contratação temporária para o exercício das funções do cargo de que trata este edital será regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por meio de contrato por prazo determinado;

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

1.2.1. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 foi nomeada através da portaria Coren-SP/DIR 257/2025 de 18 de junho de 2025;

1.2.2. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 foi nomeada através da portaria Coren-SP/DIR 258/2025 de 18 de junho de 2025.

1.3. A homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e site do Coren-SP.

1.4. Os atos relativos a este processo seletivo bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados e publicados no Diário Oficial da União (DOU) e site do Coren-SP de endereço eletrônico https://portal.coren-sp.gov.br/processo-seletivo-simplificado sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao certame por esse meio.

1.4.1 Os questionamentos relativos a esse processo seletivo, deverão ser encaminhados para o email: processoseletivo@coren-sp.gov.br.

2. DO CARGO (Anexo III)

2.1. Cargo: Enfermeiro Fiscal

2.2. Vagas: 15 (Quinze)

2.3. Do local de trabalho:

2.3.1. Inicialmente, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer na Sede do Coren-SP no município de São Paulo para admissão, capacitação e treinamento, que se estenderão pelo período de até 20 dias úteis.

2.3.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deve ter disponibilidade para, eventualmente, ser remanejado para qualquer das subseções ou para a Sede, independente de qual seja seu local/cidade de atuação atribuído.

2.3.3. Os locais de atuação se estendem por todo o território do Estado de São Paulo, incluindo capital, regiões metropolitanas, Interior e Litoral, nas abrangências de Fiscalização do Coren-SP.

2.3.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não aceitar a vaga oferecida em função de sua localidade ou outro motivo, perderá o direito à vaga, sendo eliminado(a) da seleção.

2.4. Escolaridade e pré-requisitos mínimos:

- Ensino Superior Completo em Enfermagem;
- Curso de Pós-Graduação completo em Enfermagem ou em Administração de Serviços de Saúde;
- Registro no sistema Cofen/Coren de, no mínimo, 03 (três) anos;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “B”;
- Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos na área de formação;
- Pacote Office completo, internet e plataformas para reuniões virtuais, e
- Possuir veículo próprio.

2.5. Carga horária: 40 horas semanais

2.6. Vencimento mensal: R$ 14.802,37 (Quatorze mil oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

2.7. Benefícios:

- Vale Alimentação: R$ 721,74 (mensal) - valor atualizado em 2025;
- Vale Refeição: R$ 66,10 (por dia útil trabalhado);
- Assistência Médica; e
- Assistência Odontológica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como nas eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A inscrição no presente processo seletivo é **gratuita**, **cabendo ao candidato apenas o ônus do envio digital dos documentos necessários à inscrição, bem como o envio do Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido de forma digital e assinado pelo candidato;**

3.2.1. Será aceita assinatura através do serviço www.gov.br ou qualquer outra assinatura digital válida conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. A inscrição ficará aberta:

3.3.1. EXCLUSIVAMENTE por meio da rede mundial de computadores (internet) no período determinado no cronograma constante do **Anexo I** a este edital; e,

3.3.2. A inscrição deverá ser enviada das 8h00 do dia 26/09/2025 até as 17h00 do dia 09/10/2025, conforme cronograma do Anexo I, por meio do Fale Conosco do portal do Coren-SP, no endereço eletrônico: https://portal.coren-sp.gov.br/fale-conosco, selecionando o assunto "2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

3.3.3. As inscrições enviada após as 17h00 do último dia de inscrição não serão aceitas e serão consideradas recusadas por intempestividade, não cabendo recurso ou qualquer outro meio de avaliação.

3.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da administração deste Conselho.

3.5. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no site do Coren-SP portal.coren-sp.gov.br/processo-seletivo-simplificado e a publicação imediata da retificação do cronograma do certame.

3.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Coren-SP o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não enviar os documentos requeridos para inscrição de forma correta ou, ainda, fornecer dados incompletos, inverídicos ou falsos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por outro meio, em conformidade com o disposto

neste edital.

3.8. As inscrições serão recebidas durante 10 (dez) dias úteis, no período de 26/09/2025, às 08h00, até 09/10/2025, às 17h00, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O envio deverá ser realizado por meio do Fale Conosco do site do Coren-SP (https://portal.coren-sp.gov.br/fale-conosco), selecionando obrigatoriamente o assunto: "2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

3.9. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos de informações pessoais e enviar:

a) Formulário de Inscrição que consta no **Anexo II** a esse edital, devidamente preenchido, constando todos os dados que serão conferidos no item 4.5.1 deste edital;

b) Comprovantes de experiência, nos termos do item 4.5;

c) Comprovantes e os títulos de que trata o item 2.4;

d) Certidão de Cadastro / Negativa emitida pelo Coren de origem do candidato;

e) A documentação deverá ser digitalizada e enviada em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "JPG" ou "JPEG";

f) A imagem de cada documento deverá ser nítida e abranger, quando couber, a frente e o verso.

3.10. O tamanho máximo de **cada** arquivo não poderá superar os 10mb, sendo possível o envio de **até** 12 arquivos.

3.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e os arquivos enviados dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas no presente Edital.

3.12. Todos os documentos listados no item 2.4 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou conferidas com original no ato da admissão.

3.13. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.14. O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.15. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição para processo simplificado, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

3.17. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta.

3.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.19. A inscrição indica a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo possui caráter classificatório, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação decorrente da análise dos dados apresentados no curriculo, previstos no item abaixo.

4.2. Os até 150 candidatos com maior pontuação e que não forem eliminados, se tantos houverem, serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, estando aptos a serem convocados, por ordem de classificação, para o preenchimento das **15 vagas disponíveis** e formação de cadastro reserva.

4.3. A pontuação de cada candidato será avaliada conforme critério definido na tabela abaixo.

Título Observação	Observação	Valor	Limite de pontos
Experiencia Profissional/ Tempo de serviço no exercício de Enfermeiro(a)	Tempo de serviço mínimo deve ser de 03 (tres) anos	1,5 pontos para cada 6 meses completos de serviço, sem sobreposição de tempo	60 pontos

4.4. A nota final de cada candidato será igual à soma de pontos obtidos na análise conforme tabela acima.

4.4.1. Para efeito desta pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de semestre nem sobreposição de tempo entre diferentes serviços/registros.

4.5. As comprovações de pontuação de classificação se darão através de:

4.5.1. Preenchimento do Anexo II - RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; e

a) Envio de declaração de tempo de experiência profissional emitida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor análogo do órgão público ou

instituição privada competente.

OU

b) Publicação em Diário Oficial da União (DOU) com a data da admissão e/ou exoneração em cargo público, acompanhado da devida descrição do período trabalhado no Anexo II.

OU

c) Cópia da Carteira de Trabalho do candidato ou através de demonstrativos emitidos pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital", Contrato de Prestação de Serviço/Atividade, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

4.6. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

4.6.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

4.6.2. Candidato que obtiver maior tempo de registro ativo no sistema Cofen/Coren;

4.6.3. Candidato que tiver maior número de dependentes econômicos conforme as regras do regime geral da previdência social; e,

4.6.4. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato de maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as informações necessárias para fins de desempate, a observar dos itens 4.7.1 ao 4.7.4. Em caso de ausência destes dados, perde o candidato direito ao critério de desempate sem comprovação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso contra o **resultado da solicitação de inscrição** no processo seletivo, em única instância, que deverá ser protocolado via email no endereço eletronico: recurso01@coren-sp.gov.br do dia 13/10/2025 ao dia 14/10/2025, conforme cronograma que consta no **Anexo I** deste edital;

5.2. Caberá recurso contra o **resultado da classificação** do processo seletivo, em única instância, que deverá ser protocolado via email no endereço eletronico: recurso01@coren-sp.gov.br do dia 22/10/2025 ao dia 23/10/2025, conforme cronograma que consta no **Anexo I** deste edital;

5.3. O Recurso recebido sobre **inscrição** será encaminhado para Gerência de Gestão de Pessoas para análise e manifestação a propósito do requerido; o Recurso recebido

sobre **resultado da classificação** será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do requerido.

5.4. A Gerência de Gestão de Pessoas constitui a última instância para recurso sobre **inscrição** nesse processo seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso sobre **resultado da classificação** nesse processo seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.6. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no site do Coren-SP de endereço eletrônico portal.coren-sp.gov.br/processo-seletivo-simplificado.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

6.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, no artigo 12, parágrafo 1º;

6.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação e não ter completado75 (setenta e cinco) anos de idade;

6.1.3. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

6.1.4. Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

6.1.5. Firmar declaração de autorização de acesso pelo TCU aos dados das declarações de ajuste anual de imposto de renda pessoa física;

6.1.6. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

6.1.7. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

6.1.8. Estar registrado e com a situação regularizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo;

6.1.9. A comprovação para pontuação dos itens 4.5.1-A, 4.5.1-B e/ou 4.5.1 – C deverá ser novamente feita, através de Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor análogo do órgão público competente;

6.1.10. A comprovação para pontuação do item 4.5.1 - C deverá ser novamente feita através de cópia da Carteira de Trabalho do candidato ou através de demonstrativos emitidos pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital";

6.1.11. No ato da admissão o candidado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Cédula de Identidade;

c) Carteira Nacional de Habilitação;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito do(a) cônjuge, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);

g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

h) Certificado de Reservista se candidato do sexo masculino, devendo estar quite com as obrigações militares;

i) Diplomas, devidamente registrados, de conclusão de curso superior de enfermagem e da Pós-Graduação emitidos por instituição(ões) reconhecida(s) pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original;

j) Certidão da Justiça Estadual de São Paulo - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

k) Certidão da Justiça Federal - Ações cíveis e criminais; e

l) Documentos de comprovação dos dependentes econômicos declarados no ato de inscrição.

6.1.12. Caso haja necessidade, o Coren-SP poderá solicitar outros documentos complementares;

6.1.13. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital;

6.1.14. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos deste capítulo será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação;

6.1.15. O candidato que realizar a entrega de título que contenha seu nome completo diferente do informado no ato de inscrição realizada para este Processo Seletivo Simplificado, por motivo de alteração de nome (casamento, separação, divórcio, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração.

6.2. Não será permitida a apresentação de documentos complementares relativos à carga horária, conclusões de curso, ou outras especificações, depois da formalização da inscrição.

6.3. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.

6.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada em exame de saúde para admissão a ser realizado por empresa credenciada ao Coren-SP.

6.5. Não será permitida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 1993, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

6.5.1. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo por igual período.

7.2. O resultado final e convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital serão publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no site do Coren-SP de endereço eletrônico portal.coren-sp.gov.br/processo-seletivo-simplificado.

7.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Conselho Regional

de Enfermagem/Sede para assinatura do contrato e demais providencias, das 09:00 às 15:00 horas, sendo a data a ser definida e encaminhada no ato de convocação. O não atendimento a essa convocação gera automaticamente a desclassificação do candidato e convocação do classificado em posição imediatamente posterior.

7.4. Após a admissão a ser realizada na Sede do Coren-SP, o candidato convocado participará de atividades presenciais de capacitação e treinamento, também na Sede, que se estenderão pelo período de até 20 dias úteis.

7.5. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para, eventualmente, ser remanejado para qualquer das subseções ou para a Sede do Coren-SP, independente de qual seja seu local/cidade de residencia.

7.6. O candidato aprovado deverá estar com seu registro no Coren ativo, sem débitos e sem intercorrências na sua inscrição de no minimo dos últimos 2 (dois) anos, e assim permanecer durante o tempo de vigência de seu contrato.

7.7. As contratações previstas no presente edital serão realizadas através de contrato temporário inicialmente de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, diante da indisponibilidade de profissionais concursados.

7.8. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e nem ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de contrato anteriormente firmado através deste processo seletivo, nos termos do Decreto 4.748 de 2003.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Sergio Aparecido Cleto

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA INICIO	DATA FIM
Publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no site do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo	26/09/2025	
Período de Inscrições	26/09/2025 às 8:00	09/10/2025 às 17:00
Publicação da lista **provisória** de inscritos **no Portal do Coren-SP**	10/10/2025	
Recursos a respeito da inscrição (por e-mail)	13/10/2025	14/10/2025
Publicação da lista **definitiva** de inscritos **no Portal do Coren-SP**	15/10/2025	
Resultado **Preliminar** - Divulgação da pontuação e classificação dos candidatos	21/10/2025	
Recursos a respeito da classificação (por e-mail)	22/10/2025	23/10/2025
Análise dos recursos	24/10/2025	29/10/2025
Publicação da Finalização do Resultado no Diário Oficial da União (DOU) e no site do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo	31/10/2025	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS	
NOME COMPLETO	
RG	CPF
TELEFONE 01	TELEFONE 02
E-MAIL PESSOAL	
NUMERO DE DEPENDENTES ECONÔMICOS CONFORME AS REGRAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Escolher um item.	

RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Nº	**MESES COMPLETOS**	**DESCRIÇÃO DO CARGO / FUNÇÃO**	**INSTITUIÇÃO**
1	Escolher um item.		
2	Escolher um item.		
3	Escolher um item.		
4	Escolher um item.		
5	Escolher um item.		
6	Escolher um item.		
7	Escolher um item.		
8	Escolher um item.		
9	Escolher um item.		
10	Escolher um item.		

Ao preencher e enviar o presente formulário para o Coren-SP, declaro estar ciente do conteúdo do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, tendo lido todas as informações e as considerado claras e suficientes.
Também declaro expressamente que:

1- Atendo a todas as exigências do Edital;

2- Entendo que não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria (6.4);

3- Entendo que se não aceitar assumir a vaga a mim oferecida, seja em função de sua localidade de atuação ou outro motivo qualquer, sofrerei a eliminação deste Processo Seletivo Simplificado (2.3.4);

4- Tenho disponibilidade para, eventualmente, ser remanejado para qualquer das subseções ou para a Sede do Coren-SP, independente do meu local de atuação inicialmente atribuído (2.3.3);

5- Tenho domínio ao menos básico/instrumental sobre o Pacote Office completo, sobre ferramentas de Internet e sobre plataformas para reuniões online (2.4);

6- Acompanharei pelo site do Coren-SP todas as novidades sobre este Processo Seletivo, além de ter informado endereço para recebimento de Telegrama em caso de convocação;

7- Em caso de contratação, meu vínculo com o Coren-SP será temporário e vigerá inicialmente por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano (7.6).

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENVIAR COM ESTE FORMULÁRIO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
INSCRIÇÃO NO COREN (CARTEIRINHA OU CERTIDÃO DE CADASTRO / CERTIDÃO NEGATIVA)
DIPLOMA (FRENTE E VERSO)
CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO (FRENTE E VERSO)
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: Enfermeiro Fiscal

Requisitos no Ato da Posse

Ensino superior completo em enfermagem;

Curso de Pós-graduação completo em enfermagem ou em Administração de Serviços de Saúde;

Registro no sistema Cofen/Coren de, no mínimo, 03 (tres) anos;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “B”;

Experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na área de formação;

Pacote Office Completo, internet e plataformas para reuniões virtuais;

Possuir veículo próprio.

Atribuições Específicas

Sumária

Realizar visita de fiscalização em instituições que contemplem profissionais de enfermagem, fornecer orientações específicas ao exercício profissional, emitir pareceres técnico, ético e científico, realizar atendimentos e elaborar relatórios específicos da função.

Detalhada

Atender profissionais de enfermagem e mantenedores de empresas prestadoras de serviços de saúde, ensino e áreas correlatas;

Realizar atualizações dos dados cadastrais de profissionais e instituições;

Realizar visitas de fiscalização, conforme programação prévia ou por solicitação da liderança da área;

Elaborar relatórios referentes às visitas de fiscalização;

Fornecer orientações aos profissionais de enfermagem e dirigentes institucionais quanto às legislações específicas;

Orientar os profissionais quanto à regularização do exercício profissional e às formas de profissionalização;

Realizar palestras e organizar seminários sempre que necessário;

Participar de reuniões com as lideranças, a fim de apresentar e entregar os trabalhos realizados;

Orientar o encaminhamento de consultas e denúncias, coletar dados para subsidiar a avaliação de sua procedência e encaminhá-las ao setor competente do Coren-SP;

Fornecer informações sobre a documentação necessária para registro de empresas prestadoras de serviços de enfermagem, providenciar o registro destas, bem como o registro do responsável técnico;

Fiscalizar contratos administrativos da área, quando designado;

Manter sigilo em relação às informações que lhe forem confiadas no exercício de suas funções;

Zelar pelo patrimônio público, garantindo o uso racional dos bens;

Executar atividades correlatas.

* **RESOLUÇÃO COFEN Nº 725 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, e dá outras providências.

* **MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**

MAN 113 - https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/MAN-113.pdf